PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.425, DE 06 DE JULHO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Arapongas, para o exercício de 2007.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2007, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.997.000,00 (cinco milhões e novecentos e noventa e sete mil reais), mediante as seguintes providências:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – Direção Geral – EC n. 29/2000
1030100021.007/4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 600.000,00
Fonte de Recurso 41612

1300 – SECRETARIA MUNIC.OBRAS, TRANSP. E DESENV. URBANO
1301 – Direção Geral
1545100291.021/4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 5.397.000,00
Fonte de Recurso 41688

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, o produto de operações de crédito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de julho de 2007

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 11/07/2007
Katia Nunes
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.433, DE 28 DE AGOSTO DE 2007

Altera o art. 2º da Lei nº 3.425, de 06 de julho de 2007, referente à Fonte de Recursos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 3.425, de 06 de julho de 2007, referente à Fonte de Recurso, o qual passa a ter a seguinte redação.

"Art. 2º - .....
0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – Direção Geral – EC n. 29/2000
1030100021.007/4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 600.000,00
Fonte de Recurso 41688

1300 – SECRETARIA MUNIC.OBRAS, TRANSP. E DESENV. URBANO
1301 – Direção Geral
1545100291.021/4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 5.397.000,00
Fonte de Recurso 41612"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de agosto de 2007

LUIZ ROBERTO DUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 01/09/07
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.433, DE 28 DE AGOSTO DE 2007

Altera o art. 2º da Lei nº 3.425, de 06 de julho de 2007, referente à Fonte de Recursos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 3.425, de 06 de julho de 2007, referente à Fonte de Recurso, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - .....

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – Direção Geral – EC n. 29/2000
1030100021.007/4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 600.000,00
Fonte de Recurso 41588

1300 – SECRETARIA MUNIC.OBRAS, TRANSP. E DESENV. URBANO
1301 – Direção Geral
1545100291.021/4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 5.397.000,00
Fonte de Recurso 41612"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de agosto de 2007

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 01 / 09 / 2007
Tania
Funcionário